

Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado do Rio de Janeiro - O RIO TEM REMÉDIO .

O escopo deste plano segue a mesma linha do conteúdo do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado do Rio de Janeiro (O RIO TEM REMÉDIO) - 1999, 2000 e 2001, mantendo a alteração do elenco de medicamentos, conforme aprovado na 7ª Reunião de 2001 da Comissão Intergestores Bipartite.

Consolidar no Estado, o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado do Rio de Janeiro - O RIO TEM REMÉDIO, como um dos componentes da Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de modo a garantir o tratamento eficaz das patologias mais frequentes, permitindo o acesso a medicamentos de qualidade e de forma regular, para resolutividade dos problemas básicos de saúde.

1. **Elenco de medicamentos** - Tornar-se-á como base o elenco aprovado para o plano de 2001: o Elenco Proposto de medicamentos (anexo I), que estará sujeito a contínua revisão. No caso da impossibilidade do município em adquirir o elenco de 46 itens poderá optar pelo elenco mínimo obrigatório (anexo II) com 34 itens (todos pertencentes ao elenco proposto), no qual 17 itens devem ser adquiridos pelo município. Os anexos citados indicam os medicamentos a serem adquiridos pelos municípios e pela SES/RJ.
2. **Aprovação do Plano** - O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica deve ser pactuado na CIB-RJ e aprovado no Conselho Estadual de Saúde (CES-RJ).
3. **Municípios participantes** - Todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro assinaram o Termo de Adesão ao Plano em 2001 (Anexo III) e deverão elaborar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, conforme modelo a ser elaborado pela SES/RJ. O Plano Municipal deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de cada Município.
4. **Plano Municipal de Assistência Farmacêutica** - Deve conter informações básicas sobre o quadro de saúde municipal, identificação de grupos de riscos, incidência e prevalência das principais patologias e listas de medicamentos básicos, podendo conter, além da lista estadual, outros medicamentos de interesse, mas observando os critérios estabelecidos no Plano Estadual. Deve ser enviado à Coordenação Estadual de Assistência Farmacêutica da SES/RJ para avaliação e consolidação, com vistas a apresentação junto à CIB-RJ.

NOTA: O recurso da contrapartida municipal deverá ser alocado no planejamento orçamentário anual das Secretarias Municipais de Saúde.

5. **Aquisição e distribuição de medicamentos** - O processo de aquisição e distribuição trimestral, para cumprimento do Plano, será efetuado da seguinte forma: